

## LEI N. 210/2013

**EMENTA:** Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 01.01.2013, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em respeito ao Decreto Federal n. 7.872, de 26.12.2012, por intermédio da qual o Governo Federal fixou o valor do mínimo legal, o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Jaqueira, a partir do dia 1º de janeiro de 2013, será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

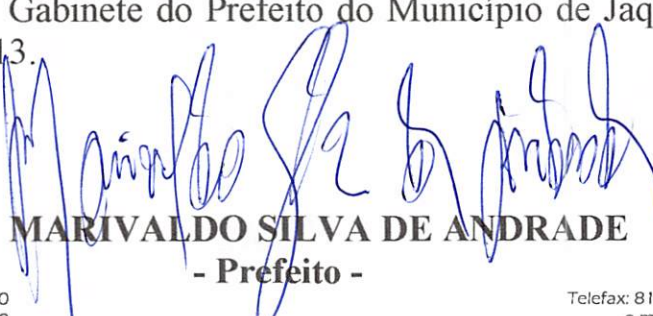
Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte dois reais e sessenta centavos) e seu valor horário a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 07 de fevereiro de 2013.



**MARIVALDO SILVA DE ANDRADE**  
- Prefeito -

JACQUEIRA

Sanciono a presente Lei integralmente na forma da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 07 de fevereiro de 2013.



---

**- MARIVALDO SILVA DE ANDRADE -**  
PREFEITO